



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de fevereiro de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0046 (COD)**

**6845/23
ADD 4**

**TELECOM 50
COMPET 146
MI 140
IA 32
CODEC 262**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	24 de fevereiro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	SWD(2023) 47 final
Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas gigabit e que revoga a Diretiva 2014/61/UE (Regulamento Infraestruturas Gigabit)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2023) 47 final.

Anexo: SWD(2023) 47 final



Bruxelas, 23.2.2023
SWD(2023) 47 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO
RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

Proposta de Regulamento

do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas gigabit e que revoga a Diretiva 2014/61/UE (Regulamento Infraestruturas Gigabit)

{COM(2023) 94 final} - {SEC(2023) 96 final} - {SWD(2023) 46 final}

FICHA DE SÍNTESE

Avaliação de impacto da proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas gigabit e que revoga a Diretiva 2014/61/UE (Regulamento Infraestruturas Gigabit), resultante da revisão da Diretiva 2014/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa a medidas destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito

A. Necessidade de agir

Qual o problema e por que motivo tem dimensão europeia?

A cobertura total das redes de capacidade muito elevada (VHCN), incluindo a implantação da fibra e da tecnologia 5G, em todos os Estados-Membros enfrenta dois desafios: os elevados custos e a persistente lentidão da implantação das redes. No entanto, a procura de conectividade de elevada qualidade, rápida e omnipresente por parte dos agregados familiares e das empresas tem vindo a aumentar rapidamente em toda a UE, reforçada pela pandemia de COVID-19. A Diretiva relativa à redução dos custos da banda larga («diretiva»), de 2014, não tem sido plenamente eficaz na redução dos custos da implantação de redes de banda larga. A razão prende-se principalmente com o facto de a flexibilidade concedida aos Estados-Membros para não aplicarem determinadas medidas ou para aplicarem isenções ter resultado numa aplicação incoerente em toda a UE e numa interpretação desigual de determinadas disposições através da resolução de litígios e das orientações nacionais. Além disso, a ambição e o âmbito de aplicação da diretiva já não se coadunam com a evolução tecnológica e do mercado.

Quais são os resultados esperados?

O principal objetivo é contribuir para a consecução das metas de conectividade a gigabits da Década Digital para 2030 estabelecidas no programa Década Digital, contribuindo assim para um melhor funcionamento do mercado interno. A fim de aumentar a cobertura e facilitar a implantação de VHCN fixas e sem fios/móveis na UE, o objetivo é reduzir os custos e acelerar a implantação de VHCN, otimizando a implantação e reutilização de infraestruturas físicas e elaborando procedimentos administrativos coerentes, simplificados e digitalizados para a implantação de redes em toda a UE.

Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE (subsidiariedade)?

A experiência adquirida com a aplicação da diretiva demonstrou que as metas de conectividade da UE não podem ser alcançadas pelos Estados-Membros isoladamente num prazo razoável e utilizando o investimento privado e público de forma tão eficiente quanto possível. As medidas adotadas até à data pelos Estados-Membros diferem consideravelmente, por vezes mesmo entre regiões ou municípios. Esta multiplicidade de regras impede os operadores de realizarem economias de escala e cria obstáculos ao investimento transfronteiriço, o que afeta o bom funcionamento do mercado interno, em especial no que se refere às aplicações inerentemente transfronteiriças, como a condução conectada e autónoma, que requerem uma disponibilidade generalizada de VHCN. Os problemas encontrados são comuns à maioria dos Estados-Membros, se não a todos.

B. Soluções

Quais são as várias opções para cumprir os objetivos? Há alguma opção preferida? Em caso negativo, por que razão?

Foram ponderadas e avaliadas quatro opções estratégicas.

- A **opção 1** apenas introduziria uma atualização mínima do instrumento específico, concentraria o seu âmbito de aplicação em redes mais avançadas e reforçaria e clarificaria determinadas disposições.
- A **opção 2** inclui o que é proposto na opção 1; alargaria igualmente as obrigações de acesso (e as correspondentes obrigações de transparência) aos ativos de infraestruturas físicas

públicas *não pertencentes à rede*, preveria determinadas isenções relativas aos ativos/implantações de VHCN para resolver problemas de incentivo ao investimento e incluiria novas medidas destinadas a melhorar os procedimentos de concessão de licenças.

- A **opção 3** teria por base a opção 2 (com exceção das isenções relativas às VHCN), estabelecendo novas regras e fornecendo orientações a nível da UE para clarificar o acesso às infraestruturas físicas (incluindo nos edifícios) e a coordenação das obras de engenharia civil. Alargaria igualmente as obrigações proativas de transparência aos operadores de rede privados e exigiria a digitalização das informações fornecidas através de pontos de informação únicos, incluindo informações georreferenciadas. Além disso, reforçaria ainda mais os procedimentos de concessão de licenças em geral e impor a instalação de fibra nos edifícios e normas nacionais para as infraestruturas nos edifícios.
- A **opção 4**, para além de incluir o que é proposto na opção 3, alargaria as obrigações de acesso e a coordenação das obras de engenharia civil a todos os operadores privados e, sendo caso disso, a determinados operadores não pertencentes à rede e impor normas da UE para as infraestruturas nos edifícios. Esta opção exigiria uma plataforma comum para as infraestruturas físicas existentes e as obras de engenharia civil planeadas e poderia permitir a apresentação de pedidos de licenciamento.

Todas as opções, exceto a primeira, exigiriam um novo regulamento. De um modo geral, a **opção 3** parece assegurar um melhor equilíbrio entre os custos de execução a curto prazo e os benefícios a médio prazo, reduzir ao mínimo os encargos regulamentares desnecessários e limitar as emissões de gases com efeito de estufa provenientes do setor das comunicações eletrónicas.

Quais são as perspetivas dos vários intervenientes? Quem apoia cada uma das opções?

Todos os intervenientes concordam com a necessidade de uma conectividade de elevada qualidade. Um grupo alargado de operadores e a maioria das associações empresariais consideram necessária uma maior harmonização e regulamentação a nível da UE, ao passo que um número mais reduzido de operadores refere a necessidade de conferir aos Estados-Membros margem de manobra para decidir como aplicam e fazem cumprir a legislação da UE. As autoridades públicas mostram-se mais relutantes do que os operadores em relação às medidas a nível da UE.

C. Impactos da opção preferida

Quais são os benefícios da opção preferida (se existirem; caso contrário, das principais opções)?

Estima-se que a opção 3 aumente o número de quilómetros de novas redes implantadas reutilizando infraestruturas físicas ou coordenando obras de engenharia civil para 470 000 km, em vez dos 250 000 km previstos no cenário de referência. Reduzirá igualmente o custo da implantação das redes em 14,5 mil milhões de EUR e os subsídios públicos necessários em 2,4 mil milhões de EUR. Poderá evitar a emissão de 0,7 milhões de toneladas de gases com efeito de estufa até 2030. É provável que tenha benefícios sociais, em especial ao reduzir o fosso digital entre as zonas urbanas e rurais, e benefícios económicos, nomeadamente graças ao reinvestimento das poupanças de custos previstas.

Quais são os custos da opção preferida (se existir; caso contrário, das principais opções)?

A opção 3 implica custos *pontuais* estimados em 70 milhões de EUR. Este montante inclui 15 milhões de EUR para os fornecedores de redes de comunicações eletrónicas; o montante remanescente destina-se principalmente às administrações públicas, estando associado à criação de procedimentos coerentes de concessão de licenças e de plataformas digitais. Existe também um custo recorrente de 6-7 milhões de EUR para os órgãos de resolução de litígios e os pontos de informação únicos.

No entanto, uma vez realizado este investimento, espera-se que a opção 3 permita aos operadores de redes de comunicações eletrónicas realizar uma poupança *anual* em termos de custos administrativos de 40 milhões de EUR, a qual estará relacionada com um melhor acesso às infraestruturas físicas e a melhoria dos procedimentos de pedido de licenciamento. Verificar-se-ão também economias de custos operacionais para as autoridades públicas, incluindo os municípios. Estes benefícios podem eventualmente ser alargados se as plataformas de licenciamento em linha também forem utilizadas por outros setores, como já acontece em vários Estados-Membros.

Quais são os efeitos para as PME e a competitividade?

Não existem obrigações específicas para as pequenas e médias empresas (PME) enquanto compradores de serviços a gigabits, ao passo que as PME que atuam como operadores de redes poderão ser afetadas da mesma forma que as outras empresas. No entanto, a atual falta de acesso às infraestruturas físicas e os preços elevados da conectividade a gigabits constituem desafios significativos, **em especial para as PME e os serviços públicos de pequena dimensão**, uma vez que limitam a sua possibilidade de beneficiar dos ganhos de produtividade associados a uma banda larga mais rápida e a aplicações digitais avançadas. A atual multiplicidade de regras e práticas a nível nacional e subnacional representa igualmente um obstáculo para as empresas que pretendem realizar economias de escala, o que afeta a **competitividade** da UE.

Haverá impactos significativos nos orçamentos e nas administrações públicas nacionais?

Estima-se que a opção preferida implique custos *pontuais* de cerca de 35-40 milhões de EUR para as autoridades locais, principalmente relacionados com procedimentos de concessão de licenças e plataformas de licenciamento digitalizadas. Para os organismos de resolução de litígios e os pontos de informação únicos, existe um custo *pontual* de 10-15 milhões de EUR e, como já referido, um custo *recorrente* de 6-7 milhões de EUR.

No entanto, as autoridades locais pouparão entre 3 e 4 milhões de EUR por ano com a digitalização dos processos de concessão de licenças e dos requisitos para facultar acesso a recursos públicos não pertencentes à rede. Além disso, os orçamentos nacionais dos Estados-Membros podem contar com potenciais poupanças de 2,4 mil milhões de EUR em subsídios que, de outro modo, teriam sido necessários para instalar «fibra até casa» em 90 % das habitações.

Haverá outros impactos significativos?

A implantação mais rápida de VHCN, com base em tecnologias mais eficientes do ponto de vista energético, em especial a fibra e a 5G, facilitará a dupla transição ecológica e digital da UE. Do mesmo modo, espera-se que conduza a uma redução da intensidade de utilização de eletricidade para o funcionamento das comunicações eletrónicas, contribuindo assim para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, embora potencialmente contrariada por um aumento acelerado do tráfego de dados. Uma maior reutilização das infraestruturas físicas existentes e uma melhor coordenação das obras de engenharia civil tornarão também a implantação das redes mais sustentável do ponto de vista ambiental.

Proporcionalidade?

A proposta apresenta uma ação estratégica orientada, cuja intensidade é proporcional aos objetivos. Aborda todos os domínios pertinentes com um conjunto abrangente de medidas e prevê limitações para assegurar a proporcionalidade, designadamente, isenções às obrigações de transparência impostas aos operadores de redes e às autoridades públicas e a aprovação tácita de licenças para ter em conta questões constitucionais.

D. Seguimento

Quando será revista a política?

A Comissão apresentará um relatório de avaliação do regulamento cinco anos após a data da sua entrada em vigor.